

DECRETO N. 16.632, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública para desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando que consta no Processo Administrativo n. 36.258/15;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita, que consta pertencer ao espólio de João Francisco de Araújo Filho e Carmosina Lima de Araújo, Benedito de Araújo e José de Araújo destinada a abertura da Via Cambuí:

1 - Imóvel: gleba de terras registrada sob Matrícula n. 15.353 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos.

2 - Proprietários: Espólio de João Francisco de Araújo Filho e Carmosina Lima de Araújo, Benedito de Araújo e José de Araújo.

3 - Localização: a área está localizada na Rua Brejauveiras, n. 100, Campus CTA, São José dos Campos - SP.

4 - Medidas e confrontações: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7432860,217646 E=413752,706402. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 42º20'21", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Brejauveiras, numa distância de 6,47m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 54º26'28", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Brejauveiras, numa distância de 30,14m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 128º36'33", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Brejauveiras, numa distância de 1,41m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 220º43'12", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,73m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 218º20'20", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,03m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 221º16'25", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,76m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 191º10'48", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 6,2m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 222º54'24" acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente.

D. 16.632/15

PA 36.258/15

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

numa distância de 7,19m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 233°27'37", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,58m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 228°08'29", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,51m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 226°48'47", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,4m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 326°17'19", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,66m, até chegar ao ponto inicial, fechando assim o perímetro.

5 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 268,86m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e oito metros e oitenta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n. 36.258/15.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de outubro de 2015.

Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

D. 16.632/15

PA 36.258/15

2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo

Miguel Sampaio Júnior  
Secretário de Planejamento Urbano

Luiz Marcelo Inocencio Silva Santos  
Secretário de Transportes

Josmar Nunes de Souza  
Secretário da Fazenda

Reinaldo Sérgio Pereira  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa